

ANEXO ÚNICO

Material permanente (Semarh)	1.300.000,00	200.000,00	1.500.000,00
Contratação de Pessoal- Pessoa Física ou Jurídica	40.000,00	60.500,00	100.500,00
Contratação de pessoa física (evento)		3.000,00	3.000,00
Contratação de pessoa jurídica (evento)		7.500,00	7.500,00
Contratação de serviço de hospedagem		5.000,00	5.000,00
Contratação de serviço de alimentação		5.000,00	5.000,00
Contratação de serviço de material de divulgação Semana da Água	40.000,00	40.000,00	80.000,00
Ações de capacitação e treinamento	108.500,00	65.500,00	174.000,00
SALDO TOTAL	426.786,59	90.786,59	517.573,18
% DE DESEMBOLSO ANUAL PREVISTO (B/A)	0,852081	0,936369	0,879971

RESOLUÇÃO CERH/TO Nº 104, DE 27 DE ABRIL DE 2021.

Aprova *ad referendum* os Gastos realizados com recursos do Programa de Consolidação do Pacto Nacional pela Gestão das Águas - PROGESTÃO - 2º ciclo referente ao período de 2020.

A PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS - CERH/TO, no uso das competências que lhe são conferidas pelas Leis nº 1.307, de 22 de março de 2002; 2.089, de 09 de julho de 2009; 2.097, de 13 de julho de 2009, e no ATO Nº 27 - NM, DOE 5762, de 11 de janeiro de 2021 e, tendo em vista o disposto em seu Regimento Interno, publicado no Diário Oficial nº 3.600, de 02 de abril de 2012, e em especial ao artigo 33, inciso I, alínea "m", e pelo disposto no Decreto nº 4.915, de 22 de outubro de 2013, e

CONSIDERANDO que compete ao Conselho Estadual de Recursos Hídricos a anuência e aprovação dos gastos realizados com recursos do Programa de Consolidação do Pacto Nacional pela Gestão das Águas - Progestão, no ano de 2020, conforme Resolução ANA Nº 379, de 21 de março de 2013,

CONSIDERANDO que cabe a este Conselho acompanhar o cumprimento das obrigações estabelecidas no Programa PROGESTÃO, atestando, previamente à certificação final pela ANA, o cumprimento das metas de implementação dos instrumentos e das ferramentas de apoio ao gerenciamento de recursos hídricos do Estado do Tocantins, conforme art. 1º, da Resolução CERH Nº 73, de 12 de setembro de 2018,

CONSIDERANDO a data limite para envio do relatório com a devida resolução aprovada pelo CERH, para a certificação das metas do PROGESTÃO pela Agência Nacional de Águas - ANA, se encerrará no dia 30 de abril do corrente ano,

CONSIDERANDO o artigo 33, inciso I, alínea "m", do Regimento Interno do Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CERH/TO, "são atribuições do Presidente do Conselho, decidir sobre assunto urgente, *ad referendum* do CERH",

CONSIDERANDO o momento de excepcionalidade que o mundo está vivendo, provocado pela pandemia do novo Coronavírus (COVID-19),

CONSIDERANDO o parecer da Câmara Técnica Permanente de Assuntos Jurídicos - CTPAJ, Parecer nº 003/2021/COEMA-CTPAJ acostado às fls. 20/26 do processo nº 2021/39001/000002,

R E S O L V E:

Art. 1º Aprovar *ad referendum* os gastos realizados com recursos do Programa de Consolidação do Pacto Nacional pela Gestão das Águas - PROGESTÃO no ano de 2020, conforme Quadro-Resumo constante no Anexo Único desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

MIYUKI HYASHIDA
Presidenta

APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS DO PROGESTÃO EM 2020		2020
TOCANTINS		
Discriminação das Despesas (em R\$)		2020
Diárias	Sub-total	36.097,50
	Viajem de campo (Fiscalização em atividades de recursos hídricos e segurança de barragens)	31.387,50
	Participação em eventos - reuniões	4.710,00
Passagens	Sub-total	14.457,83
	Participação em eventos - reuniões	14.457,83
Material de consumo	Sub-total	18.526,70
	Material de apoio a trabalhos de campo	18.526,70
Realização de eventos e ações de capacitação e treinamento	Sub-total	9.164,11
	Realização de capacitações e treinamentos - Inscrição de servidores em curso de capacitação	2.400,00
	Diárias para participação em eventos de capacitação (Cursos, Seminários, Simpósios, Fóruns etc.)	2.505,00
	Passagens para participação em eventos de capacitação (Cursos, Seminários, Simpósios, Fóruns etc.)	4.259,11
Despesas com Conselhos, comitês e outros organismos colegiados	Sub-total	4.018,59
	Diárias para participação de membros de Comitês e CERH em eventos	1.572,00
	Passagens para participação de membros de Comitês e CERH em eventos	2.446,59
Despesas com a rede hidrometeorológica e Sala de Situação	Sub-total	107.541,00
	Diárias para viagem de campo (Operação e manutenção da rede hidrometeorológica)	107.541,00
TOTAL DAS DESPESAS		189.805,73
Discriminação das Receitas (em R\$)		2020
	SALDO PROGESTÃO 2019	1.218.142,67
	PARCELA PROGESTÃO TRANSFERIDA EM 2020	850.806,00
	RENDIMENTOS EM 2020	6.143,66
TOTAL DAS RECEITAS		2.075.092,32
SALDO PROGESTÃO 2020		1.885.286,59
Percentual de desembolso (Despesas/Receitas)		9,15

RESOLUÇÃO CERH/TO Nº 105, DE 27 DE ABRIL DE 2021.

Aprova *ad referendum* o percentual de desembolso dos recursos acumulados do Programa de Consolidação do Pacto Nacional pela Gestão das Águas - PROGESTÃO - 2º ciclo referente ao período de 2020.

A PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS - CERH/TO, no uso das competências que lhe são conferidas pelas Leis nºs 1.307, de 22 de março de 2002; 2.089, de 09 de julho de 2009; 2.097, de 13 de julho de 2009, e no ATO Nº 27 - NM, DOE 5762, de 11 de janeiro de 2021 e, tendo em vista o disposto em seu Regimento Interno, publicado no Diário Oficial nº 3.600, de 02 de abril de 2012, e em especial ao artigo 33, inciso I, alínea "m", e pelo disposto no Decreto nº 4.915, de 22 de outubro de 2013, e

CONSIDERANDO que compete ao Conselho Estadual de Recursos Hídricos a anuência e aprovação do percentual de desembolso dos recursos acumulados do Programa de Consolidação do Pacto Nacional pela Gestão das Águas - Progestão e transferidos ao Estado do Tocantins, no ano de 2020, conforme Resolução ANA Nº 379, de 21 de março de 2013,

CONSIDERANDO que cabe a este Conselho acompanhar o cumprimento das obrigações estabelecidas no Programa PROGESTÃO, atestando, previamente à certificação final pela ANA, o cumprimento das metas de implementação dos instrumentos e das ferramentas de apoio ao gerenciamento de recursos hídricos do Estado do Tocantins, conforme art. 1º, da Resolução CERH Nº 73, de 12 de setembro de 2018,

CONSIDERANDO a data limite para envio do relatório com a devida resolução aprovada pelo CERH, para a certificação das metas do PROGESTÃO pela Agência Nacional de Águas - ANA, se encerrará no dia 30 de abril do corrente ano,

CONSIDERANDO o artigo 33, inciso I, alínea "m", do Regimento Interno do Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CERH/TO, "são atribuições do Presidente do Conselho, decidir sobre assunto urgente, *ad referendum* do CERH",

CONSIDERANDO o momento de excepcionalidade que o mundo está vivendo, provocado pela pandemia do novo Coronavírus (COVID-19),

CONSIDERANDO o parecer da Câmara Técnica Permanente de Assuntos Jurídicos - CTPAJ, Parecer nº 003/2021/COEMA-CTPAJ acostado às fls. 20/26 do processo nº 2021/39001/000002,

R E S O L V E:

Art. 1º Aprovar *ad referendum* o percentual de desembolso dos recursos acumulados do Programa de Consolidação do Pacto Nacional pela Gestão das Águas- Progestão e transferidos ao Estado do Tocantins, no ano de 2020, conforme Quadro-Resumo constante no Anexo Único desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

MIYUKI HYASHIDA
Presidente do CERH/TO

ANEXO ÚNICO

Quadro - Resumo do Percentual de desembolso dos recursos acumulados do Progestão - 2º Ciclo e transferidos ao Estado do Tocantins, no ano de 2020:

	2020
Total de Receitas (A)	2.075.092,32
Total de Despesas (B)	189.805,73
% DE DESEMBOLSO ANUAL (B/A)	0,0914

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

PROCESSO: 2018 13010 000014
CONTRATO Nº: 002/19
INTERESSADO: Fundação de Apoio Científico e Tecnológico do Tocantins - FAPTO

ORDEM DE REINÍCIO DE SERVIÇOS Nº 3/2021/GABSEC

O Governo do Estado do Tocantins, por meio da Secretaria do Planejamento e Orçamento, AUTORIZA a Fundação de Apoio Científico e Tecnológico do Tocantins - FAPTO, a REINICIAR OS SERVIÇOS concernentes a "Elaboração de estudo piloto para avaliação de risco de contaminação no perímetro de irrigação São João, no município de Porto Nacional - TO, por meio de ensaios ecotoxicológicos", em conformidade com o contrato nº 002/2019, firmado com recursos advindos da Operação de Crédito firmado com o Banco Mundial, através do Contrato de Empréstimo nº 8185-BR, para a implantação do Projeto de Desenvolvimento Regional Integrado Sustentável do Estado do Tocantins - PDRIS, a partir do dia 1º de abril de 2021.

Justifica-se o retorno das atividades dentro da Pandemia, em decorrência de serem executadas em campo, com envolvimento de poucos técnicos e sem aglomerações, respeitando as orientações do Ministério da Saúde e da Organização Mundial de Saúde - OMS, no quesito de segurança e distanciamento social.

Palmas, 4 de março de 2021.

SERGILEI SILVA DE MOURA
Secretário do Planejamento e Orçamento

SECRETARIA DA SAÚDE

PORTARIA - 264/2021/SES/GASEC.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, art. 3º, §1, tendo em vista que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 58, inc. III, c/c art. 67, da Lei 8.666 e a Instrução Normativa TCE-TO nº 002/2008, de 07 de maio de 2008.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Gestor e Fiscal de Contrato e seus respectivos Suplentes, como abaixo segue:

CONTRATO Nº 16/2021

Processo nº 2021/30550/001718

Empresa: HOSPTECH COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICO - HOSPITALARES LTDA

Objeto da contratação: O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em manutenção preventiva e corretiva permanente, com fornecimento de peças, componentes originais e acessórios com substituição de até quatro unidades de cada tipo por ano, PARA VENTILADOR PULMONAR, destinado a atender as necessidades dos Hospitais do Estado do Tocantins.

Gestor do Contrato	Fiscal do Contrato	Suplente
LUIZ EDUARDO FREIRE BORGES Matrícula: 11599650-2	LOESTER DE MOURA OLIVEIRA Matrícula: 11680830-1	RODRIGO DUARTE DE AZEVEDO Matrícula: 11706945-1

PARAGRAFO ÚNICO: A presente prestação de serviço mensal terá como Gestor, Fiscal e Suplente os servidores indicados no *caput*, que serão responsáveis pelo atesto das notas fiscais, que deverão vir acompanhadas da ordem de serviço da manutenção preventiva e corretiva de cada ventilador pulmonar, emitida pela empresa contratada de forma manuscrita, contendo os dados do equipamento tipo marca e modelo, números de série e patrimonial, o setor do hospital onde o mesmo se encontra, devidamente assinada pelo técnico responsável pela manutenção, pela chefia do setor e pelo Diretor Administrativo ou Geral da Unidade Hospitalar confirmando que o serviço foi realizado dentro das normas contratuais.

Art. 2º São atribuições do Gestor do Contrato:

I - controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;

II - verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;

III - anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

IV - atestar as notas fiscais encaminhadas à unidade competente para pagamento;

V - comunicar à unidade competente, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;

VI - solicitar à unidade competente esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;

VII - acompanhar o cumprimento, pela contratada, do cronograma físico-financeiro;

VIII - estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros;

IX - encaminhar à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada.

X - notificar a contratada em caso de descumprimento de cláusulas contratuais para que seja regularizado, sob pena de sanções administrativas e outras que forem necessárias.

Art. 3º São atribuições do Fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito a Conselho Estadual de Saúde sobre tais eventos;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicar, através de relatório, SGA/DAEES/GERENCIA DE ENGENHARIA CLINICA para ciência e apreciação das providências;